

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021 – CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2742/2021
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

O **Município de TORRES**, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Alberto Matos de Souza, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 496/2020, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, contrato, tipo “**Menor Preço por Item**”, cujo Objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INTRANET/INTERNET** de acordo com o descritivo constante no presente EDITAL e seus ANEXOS. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 165/2020, e artigos 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **2742/2021**

Unidade Interessada: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TIPO: Menor Preço ofertado por Item.

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INTRANET/INTERNET**, conforme especificações do anexo **01**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 23/04/2021 às 18hs00min até 05/05/2021 às 09hs59min.
--

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 05/05/2021 a partir das 10hs.

LOCAL: <http://bllcompras.org.br>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro - TORRES - RS.

Pregoeira: Sidinéia Burin Rocha da Silva / Elaine Santos da Rosa/ Débora Machado/ Elsiara Oliveira de Aquino.

Fone/Fax: 51 3626.9150 - Ramal 217

Horário das 08hs às 11hs e 30min.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO E AO EDITAL

- Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e impugnação ao edital, deverá ser enviado a pregoeira, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, sendo que o encaminhamento será realizado, por escrito, e enviado através do endereço eletrônico, gerlicitacao@torres.rs.gov.br, devidamente assinado e com identificação de quem assinou, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres.

- O pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo acima estipulado.
- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- Não serão reconhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

INFORMAÇÕES: no horário das 08hs às 11hs e 30min **através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.**

Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Torres e por solicitação no e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br. As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

DO OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INTRANET/INTERNET** conforme Termo de Referência e Descrição - **ANEXO 01**.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Descrição Detalhada do Objeto – Proposta – Planilha de Custos – Justificativa
ANEXO 02	Exigências para Habilitação
ANEXO 03	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
ANEXO 04	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO 05	Termo de Adesão ao sistema de Pregão Eletrônico - nomeação de representante
ANEXO 06	Modelo de ficha descritiva do objeto
ANEXO 07	Minuta de Contrato.
ANEXO 08	Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
ANEXO 09	Modelo de Declaração ME / EPP / MEI

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do art. 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura do Município de TORRES - RS, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<http://bllcompras.org.br>);

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação qualquer Empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br;

2.2 - Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c) incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

2.3 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e, subsequente, encaminhamento dos documentos exigidos para a habilitação e da proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do edital.**

2.4 - **O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:**

2.4.1 - O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

2.4.2 - O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (horas).

Obs.: O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

3-DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo web-site: www.bllcompras.org.br.

3.2 - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4 - O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - Do envio dos documentos habilitatórios e das propostas de preços pelo sistema eletrônico;

4.1.1 - Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar seus documentos de habilitação e suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios;

4.1.2 - O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e encaminhará, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os **documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como a planilha de custos**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta e dos documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances). **Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.**

4.1.3 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.4 - Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.1.5 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para o item especificado no Anexo I deste edital, **com 02 (DUAS) casas após a vírgula**;

4.1.6 - **Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta** e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres;

4.1.7 - O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta e de seus documentos de habilitação, os quais poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento destes. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta e documentação. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.2 - Da abertura e do julgamento das propostas de preços

4.2.1 - Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

4.2.2 - A pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

4.2.3 - O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido;

4.2.4 - Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com

valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2.5 – Cotações sem MARCA serão DESCLASSIFICADAS.

4.2.6. – PROPOSTAS ANEXADAS SEM ASSINATURA SERÃO DESCLASSIFICADAS.

4.2.6 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

4.3 - Da sessão de disputa e da fase competitiva

4.3.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;

4.3.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.3.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

4.3.4 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

4.4 – DO MODO DE DISPUTA

4.4.1 - Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.4.2 - A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

4.4.3 - Encerrado o prazo do item **4.4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.4.4 - Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **4.4.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.4.5 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **4.4.4**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.4.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **4.4.4 e 4.4.5**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.4.7 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **4.4.4 e 4.4.5**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item

4.4.8 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **4.4.7**.

4.4.9 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.10 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.5. - Dos recursos

4.5.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

4.5.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

4.5.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

4.5.4 - O prazo para decisão de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor;

4.5.5 - A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico;

4.5.6 - O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, será realizado, por escrito, e enviado através do endereço eletrônico, gerlicitacao@torres.rs.gov.br, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres;

4.5.7 - O recurso não terá efeito suspensivo;

Obs.: Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, e ainda,

Obs.: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**;

5.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.4 O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação;

6. Serão desclassificadas as propostas que:

- Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecuíveis, por decisão da Pregoeira;

7. DA EXECUÇÃO E DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Os serviços serão prestados de forma contínua, sem interrupção durante os doze meses contratados.

7.2. Os encargos necessários para a execução dos serviços, objeto deste edital, correrão por conta da empresa Contratada.

7.3. Deverá constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver;

7.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: MUNICÍPIO DE TORRES.

8 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO ofertado por ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

9. HABILITAÇÃO

9.1 Conforme **ANEXO 02**

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o Município de Torres poderá aplicar ao fornecedor as sanções seguintes, nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

10.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

10.1.1.1. atraso de até 5 (cinco) horas, multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por hora de atraso, sobre o valor total do contrato;

10.1.1.2. atraso superior a 5 (cinco) horas, multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por hora de atraso, sobre o sobre o valor total do contrato, limitado a 10 (dez) horas de atraso, após será considerado inexecução parcial do contrato;

10.1.1.3. atraso superior a 10(dez) horas, multa de 5% (cinco por cento) do valor sobre o valor total do contrato, limitado a 15 (quinze) horas de atraso, após será considerado inexecução total do contrato;

10.1.1.4. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de inexecução total do contrato;

10.1.1.5. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado à vencedora o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

- Aplicadas às multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

- O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11 PRAZO DE INÍCIO PARA A EXECUÇÃO

11.1 O prazo para o início da prestação dos serviços será em até **24 (vinte e quatro)** horas após a assinatura do contrato.

12 DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado mensalmente, conforme a prestação dos serviços, após a aprovação da fiscalização e apresentação de Notas Fiscais e/ou Faturas, onde deverá constar obrigatoriamente o nº da Nota de Empenho e do Contrato, objeto desta licitação e, devidamente atestadas pelo responsável/fiscal, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS quitadas, mediante apresentação das guias de recolhimento.

12.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, devidamente atestado, através de transferência eletrônica bancária, conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, conforme conta e banco indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE terá um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela para ultimar o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO - As obrigações pagas em atraso pela CONTRATANTE serão atualizadas monetariamente desde a data do seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento.

12.3 O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal no Município de Torres/RS, postergando-se, em caso negativo, para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA exiba, nas datas de liquidação, o CND do INSS e do FGTS, devidamente atualizados.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE GOVERNO

13.1 A aquisição de que se trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual.

13.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação, correrão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento da Secretaria, conforme codificação abaixo:

Projeto/Atividade	Elemento
1412/1289/764/779/794/747/377/333/309/440/637	33904013

14 REAJUSTAMENTO

14.1 Os preços propostos serão reajustados, anualmente, tendo como base os índices previstos e acumulados no período anual pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

15- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista;

15.1.1 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação da pregoeira de data diversa;

15.1.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não executar os itens adjudicados, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

15.3 - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93;

15.4 - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes;

15.5 - É facultado a pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.6 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

15.7 - A pregoeira poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

15.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.9 - O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres](http://www.torres.rs.gov.br/link:Licitacoes_e_Contratos_-_Prefeitura_Municipal_de_Torres);

15.10 - Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, a pregoeira, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas;

15.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

15.12 - Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): **Pregoeira(a): Sidineia Burin Rocha da Silva, matrícula nº 4889, Elaine Santos da Rosa, matrícula 8455, Debora Machado matrícula 8062 ou Elsiara Oliveira de Aquino, matrícula 4593, designadas pela portaria 496/2020.** E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br, telefone: (051) 3626-9150, ramal 217. O(A) pregoeira(a) e equipe

de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor;

15.13 - INFORMAÇÕES: no horário das 08hs às 11hs e 30min **através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.**

15.14 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br/link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres, bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Torres e por solicitação no e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

Torres, 20 abril de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO SILVEIRA PARANHOS
Secretário Municipal de Fazenda
Portaria 002/2021

ANEXO 01 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2021

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Para atender à solicitação expressa do Processo Administrativo nº 2742/2021

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL, MODELO E PROPOSTA E DE PLANILHA DE CUSTOS:

2.1. Do Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o item conforme especificações **quantitativas e qualitativas mínimas**, e preço máximo ACEITÁVEL, constantes do presente Termo de Referência.

ITEM	QTD.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	FORNECIMENTO DE LINK COM A INTERNET PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO: VELOCIDADE DE 500 MEGABITS POR SEGUNDO DEDICADO. ATENDIMENTO VIA FIBRA ÓPTICA, TECNOLOGIA GPON. ENTREGA DE UNIDADE ÓPTICA DE REDE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ONU GPON ITU G.984 INTERFACE ÓPTICA SC/APC PORTA ETHERNET 10/100/1000 SERVIÇO DE REDE VIRTUAL INDIVIDUALIZADA PARA A ENTREGA DO LINK FORNECENDO ISOLAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA REDE FORNECIDA, COM 3 VLAN. SLA MÁXIMA DE 1 HORAS, PARA ATENDIMENTO E REPARO. FORNECIMENTO DE LINK SECUNDÁRIO PARA BACKUP DA INTERNET PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO: VELOCIDADE DE 500 MEGABITS POR SEGUNDO DEDICADO, ATENDIMENTO VIA FIBRA ÓPTICA, TECNOLOGIA GPON COM ROTA SECUNDÁRIA POR TRAJETO DIVERSO DO LINK PRINCIPAL, PROPORCIONANDO DUPLA ABORDAGEM POR FIBRA ÓPTICA. ENTREGA DE UNIDADE ÓPTICA DE REDE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ONU GPON ITU G.984 INTERFACE ÓPTICA SC/APC PORTA ETHERNET 10/100/1000 FORNECIMENTO DE UM TERCEIRO LINK DE BACKUP COM A INTERNET PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO: VELOCIDADE DE 200 MEGABITS POR SEGUNDO DEDICADO. ATENDIMENTO VIA PONTO A PONTO WIRELESS DE ALTO DESEMPENHO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:		29.990,00	

PORTA ETHERNET 10/100/1000;
TECNOLOGIA MIMO;
TECNOLOGIA 802.11AC
FREQUÊNCIA DE 5 GHZ.
FORNECIMENTO DE UM PONTO WIRELESS EM CADA ESCOLA UTILIZANDO SISTEMA HOT-SPOT COM EXIGÊNCIA DE AUTO CADASTRO DOS USUÁRIOS, CONTROLE DE ACESSO ATRAVÉS DE USUÁRIO E SENHA E HISTÓRICO DE AUTENTICAÇÕES DOS USUÁRIOS, EQUIPAMENTO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:
DUAL BAND 2.4 / 5GHZ COM DUAS PORTAS GIGABIT ETHERNET ALIMENTAÇÃO POE E SUPORTE 802.11AC
PROCESSADOR MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS, COM FREQUÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 716 MHZ.
FORNECIMENTO DE INTERCONEXÃO ENTRE O CENTRO ADMINISTRATIVO E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA, SENDO ESSES 49 PONTOS, CONFORME ENDEREÇOS DESCRITOS ABAIXO; A INTERCONEXÃO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE REDE FIBRA ÓPTICA DA PRÓPRIA OPERADORA USANDO TECNOLOGIA GPON, ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS;
GPON
ONU GPON ITU G.984
INTERFACE ÓPTICA SC/APC
PORTA ETHERNET 10/100/1000
A INTERCONEXÃO ENTRE OS PONTOS DEVERÁ SER POR 2 VLANS (CAMADA 2 DO MODELO OSI) DISTINTAS.
DEVERÁ SER FORNECIDO UM ROTEADOR EM CADA UMA DAS UNIDADES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:
PROCESSAMENTO COM FREQUÊNCIA DE 850MHZ.
64 MB DE MEMÓRIA RAM
16 MB DE ARMAZENAMENTO FLASH
5 PORTAS ETHERNET 10/100
CAPACIDADE DE TRABALHAR NAS CAMADAS 2 E 3 DO MODELO OSI
SERVIÇOS DE MÚLTIPLAS REDES VIRTUAIS (VLAN) DEVERÁ SER FORNECIDO SFTWARE DE CONTROLE EM TEMPO REAL PARA MONITORAR TODOS OS PONTOS EFETIVADOS DEVERÃO SER INSTALADOS EM:
*CANIL - ESTRADA DO MAR, KM 89, S/N FAXINAL;
*CAPS - AV. DO RIACHO, 980 IGRA SUL; TECNOLOGIA GPON
*CASA DE PASSAGEM - ESTRADA DO MAR, KM 89, 2205 FAXINAL;
*CENTRO ADMINISTRATIVO - RUA JOSÉ ANTÔNIO PICORAL, 79 CENTRO;
*CASA DA TERRA - AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 315 CENTRO;

*CENTRO DE CONVIVÊNCIA SCFV - AV. CASTELO BRANCO, 4237 CENTENÁRIO;

*CLÍNICA DE ESPECIALIDADES - GAL. FIRMINO PAIM, 936 GETÚLIO VARGAS;

*CREAS - RUA HERCÍLIO FARIAS ALVES, 130 IGRA SUL;

*EMF- ALCINO - RUA OSVALDO ARANHA, S/N PREDIAL;

*EMF - ALM.TAMADARÉ - AV. CACHOEIRA DO SUL, 121 PRAIA PARAÍSO;

*EMF-SANTA RITA - ESTRADA DO MAR, S/N FAXINAL;

*EMF-SÃO JUDAS TADEU - ESTRADA GERAL, S/N RIO VERDE;

*ESF -CURTUME - RUA ELIZEU KÜWER, 235 CURTUME;

*ESF - RIO VERDE - ESTRADA GERAL, S/N RIO VERDE;

*ESF - SÃO BRAZ - BR101, KM 09, SÃO BRAZ;

*ESF - SÃO FRANCISCO - RUA ARARIBÓIA, 610 SÃO FRANCISCO;

*ESF - SÃO JORGE -RUA HORÁCIO RUSSO, 630 SÃO JORGE;

*ESF - VILA SÃO JOÃO (ALBERTO JOÃO MIGUEL)-RUA PADRE RÉUS, 1378 VILA SÃO JOÃO;

*ESF - VILA SÃO JOÃO (LUIZ BENINI)2-RUA DIAMANTINO JOAQUIM PEREIRA, 80 VILA SÃO JOÃO;

*FÓRUM - RUA LEONARDO TRUDA, 638 CENTRO;

*GARAGEM - RUA CAPITÃO JOVINO, 907 ENGENHO VELHO;

*GUARITA - CALÇADÃO PRAIA DA CAL, 342 PRAIA DA CAL;

*EMEI -ALCINO -RUA LEONARDO TRUDA, 545 CENTRO;

*EMEI -GENTE MIÚDA -AV. DO RIACHO, 798 IGRA SUL;

*EMEI -JOÃO XXIII -RUA PEDRO CINCINATO BORGES, 520 GETÚLIO VARGAS;

*EMEI -JOAQUINA -BR 101, KM 06 CAMPO BONITO;

*EMF -MAMPITUBA -RUA CAPITÃO JOVINO, 685 ENGENHO VELHO;

*EMF -MANOEL CARNEIRO -RUA GETÚLIO VARGAS, 747 VILA SÃO JOÃO;

*EMF -MANOEL PORTO -BR 101, KM 06 CAMPO BONITO;

*EMEI -SADI PIPET -RUA ELIZEU KÜWER, 276 CURTUME;

*EMEI -SALINAS -ESTRADA DA SALINA, 419 SALINA;

*EMEI -SÃO FRANCISCO -RUA JOSÉ AMÂNCIO DA ROSA, 418 SÃO FRANCISCO;

*EMEI - SÃO JORGE-AV. SANTA MARIA, 1005 SÃO JORGE;

*EMEI - STAN-AV. JOSÉ MAIA FILHO, 1685 CENTRO;

*EMF -ZONA SUL -RUA JOSÉ INÁCIO SANTOS DE MATOS, 349 SÃO FRANCISCO;

*FARMÁCIA/SAMU - CEL. PACHECO, 784 GETÚLIO VARGAS;

		<p>*SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AV. JOSÉ MAIA FILHO, 505 CENTRO;</p> <p>*SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR, 631 CENTRO;</p> <p>*SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RUA JOAQUIM PORTO, 801 CENTRO;</p> <p>*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - RUA CAPITÃO JOVINO, 907 ENGENHO VELHO;</p> <p>*SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO (MUSEU) - RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 707 CENTRO;</p> <p>*VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RUA JOSÉ INÁCIO SANTOS DE MATOS, 349 SÃO FRANCISCO;</p> <p>*CRM - AV. DO RIACHO, 850 IGRA SUL;</p> <p>*MUSEU DO SURF – PRAÇA DA SAPT SEM NÚMERO;</p> <p>*TRIAGEM COVID RUA FIRMINO PAIM 535;</p> <p>*CRAS - RUA PEDRO CINCINATO BORGES, 338;</p> <p>*CAT1 - PRAÇA XV;</p> <p>*CAT2 – BALONISMO;</p> <p>*PIRATABA – RUA SÃO JOÃO DO SUL, 724.</p>			

- **O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço por item**, desde que cumpridas às exigências técnicas do Presente Termo de Referência.

- Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõem o objeto descrito no site da **Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

- **A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: MUNICÍPIO DE TORRES**

- **PRAZO DE INÍCIO PARA A EXECUÇÃO**

O prazo para o início da prestação dos serviços será em até **24 (vinte e quatro) horas** após a assinatura do contrato.

- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CPF N.º
CARIMBO DO CNPJ

MODELO PLANILHA DE CUSTOS

(Fornecimento de Internet)

Especificação do Item:
1- Mão de obra
1.1- INSTALADOR DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte		%		R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Sub total				R\$ 0,00
Total - (nome do cargo) - Homens		0		R\$ 0,00

1.2 – ASSISTENTE DE INSTALAÇÃO

Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte		0%		R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Subtotal				R\$ 0,00
Total - (nome do cargo) - Homens		0		R\$ 0,00

Item 1 – Mão de Obra TOTAL (1.1+1.2)
R\$ 0,00
2- Material de Instalação

Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
material de cabeamento		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00

Item 2 – Limpeza e Conservação TOTAL
R\$ 0,00
3-. Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)

Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
---------------	-------	------------	----------------	-------------

Camisetas/ jalecos/uniformes	Unid.	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Materiais/ equipamentos	Unid.	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Item 3 – Uniformes e EPI TOTAL				R\$ 0,00
4- Custo de Veículos e Transporte				
4.1 Consumo de combustível				
Consumo de combustível no transporte em lts	Litros	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Consumo de combustível no serviço em lts	Litros	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Total geral de consumo de combustível				R\$ 0,00
Item 4 – Veículo e Transporte TOTAL (4.1)				R\$ 0,00
5. Manutenção				
Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Custo de manutenção	Unid.	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Item 5 – Manutenção TOTAL				R\$ 0,00
Custo total da prestação dos serviços mensal (Item 5+4+3+2+1)				0,00
6. Despesas administrativas / Lucro/ Tributos				
Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Despesas administrativas (5+4+3+2+1) %	Unid.	0%		R\$ 0,00
Lucratividade (5+4+3+2+1+Desp. Adm.)%	Unid.	0%		R\$ 0,00
Total geral despesas administrativas e lucro				R\$ 0,00
Impostos e Taxas	0	%		#VALOR!
Total geral de impostos				#VALOR!
Item 6 – Despesas Administrativa /Lucro/ Tributos TOTAL				#VALOR!
Custo total				#VALOR!

DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS

O pedido é único, global, pois a rede da prefeitura funciona como uma única rede, com comunicação direta entre todos os pontos de todas as secretarias.

A velocidade de 500mb é necessária, pois com o crescimento da demanda de uso da rede, implementação de wi-fi, aumento de servidores usando computadores e o próprio avanço da tecnologia este aumento é fundamental para que possamos prestar um serviço de qualidade em todos os pontos da prefeitura. É pedido também links de backup para o centro administrativo, um em fibra e por trajeto diferente do link principal e um link via rádio, para que não tenhamos nenhum tipo de parada na rede.

Ainda privilegiando projetos na área da educação, é solicitado que seja fornecido para cada escola um ponto de Wi-Fi e ainda o gerenciamento do mesmo.

Serviço de rede virtual individualizada para a entrega do link fornecendo isolamento dos equipamentos da rede fornecida, com 3 Vlan. Este item é fundamental para que a rede fornecida para a prefeitura esteja isolada do resto das possíveis redes do fornecedor.

A interconexão entre os pontos deverá ser por 2 VLANs (camada 2 do modelo OSI) distintas, neste item é definido a forma de comunicação entre pontos, prevendo a rede de dados da prefeitura e a rede para wifi's.

SLA máxima de 1 horas, para atendimento e reparo. Colocamos este tempo, pois temos pontos bastante distantes da sede do município, julgamos adequado o tempo para que todos os pontos sejam contemplados a contento.

Os descritivos de equipamentos como ONU, GPON foram especificados para que ficassem em um padrão de qualidade alta, mas sem dessoar com o que é oferecido comercialmente, deste modo, contemplando um maior número de participantes para a licitação.

LOCAIS ONDE SERÃO INSTALADOS OS PONTOS E DESCRIÇÃO DOS MESMOS

SECRETARIA DE SAÚDE - 13 PONTOS:

CAPS - AV. DO RIACHO, 980 IGRA SUL; TECNOLOGIA GPON;
ESF - CURTUME -RUA ELIZEU KÜWER, 235 CURTUME;
ESF - RIO VERDE -ESTRADA GERAL, S/N RIO VERDE;
ESF - SÃO BRAZ -BR101, KM 09, SÃO BRAZ;
ESF - SÃO FRANCISCO -RUA ARARIBÓIA, 610 SÃO FRANCISCO;
ESF - SÃO JORGE -RUA HORÁCIO RUSSO, 630 SÃO JORGE;
ESF - VILA SÃO JOÃO (ALBERTO JOÃO MIGUEL) -RUA PADRE RÉUS, 1378 VILA SÃO JOÃO;
ESF - VILA SÃO JOÃO (LUIZ BENINI)2-RUA DIAMANTINO JOAQUIM PEREIRA, 80 VILA SÃO JOÃO;
FARMÁCIA/SAMU - CEL. PACHECO, 784 GETÚLIO VARGAS;
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR, 631 CENTRO;
CLÍNICA DE ESPECIALIDADES - GAL. FIRMINO PAIM, 936 GETÚLIO VARGAS;
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RUA JOSÉ INÁCIO SANTOS DE MATOS, 349 SÃO FRANCISCO;
TRIAGEM COVID - RUA FIRMINO PAIM 535;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 18 PONTOS:

EMF-ALCINO - RUA OSVALDO ARANHA, S/N PREDIAL;
EMF- ALM.TAMADARÉ -AV. CACHOEIRA DO SUL, 121 PRAIA PARAÍSO;
EMF-SANTA RITA - ESTRADA DO MAR, S/N FAXINAL;
EMF-SÃO JUDAS TADEU - ESTRADA GERAL, S/N RIO VERDE;
EMF -MAMPITUBA - RUA CAPITÃO JOVINO, 685 ENGENHO VELHO;
EMF -MANOEL CARNEIRO - RUA GETÚLIO VARGAS, 747 VILA SÃO JOÃO;
EMF -MANOEL PORTO - BR 101, KM 06 CAMPO BONITO;
EMEI -ALCINO - RUA LEONARDO TRUDA, 545 CENTRO;
EMEI -GENTE MIÚDA - AV. DO RIACHO, 798 IGRA SUL;
EMEI -JOÃO XXIII - RUA PEDRO CINCINATO BORGES, 520 GETÚLIO VARGAS;
EMEI -JOAQUINA - BR 101, KM 06 CAMPO BONITO;
EMEI -SADI PIPET - RUA ELIZEU KÜWER, 276 CURTUME;
EMEI -SALINAS - ESTRADA DA SALINA, 419 SALINA;
EMEI -SÃO FRANCISCO - RUA JOSÉ AMÂNCIO DA ROSA, 418 SÃO FRANCISCO;

EMEI -SÃO JORGE - AV. SANTA MARIA, 1005 SÃO JORGE;
EMEI -STAN- AV. JOSÉ MAIA FILHO, 1685 CENTRO;
EMF -ZONA SUL - RUA JOSÉ INÁCIO SANTOS DE MATOS, 349 SÃO FRANCISCO;
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AV. JOSÉ MAIA FILHO, 505 CENTRO;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 7 PONTOS:

CANIL - ESTRADA DO MAR, KM 89, S/N FAXINAL;
CENTRO ADMINISTRATIVO - RUA JOSÉ ANTÔNIO PICORAL, 79 CENTRO;
FÓRUM - RUA LEONARDO TRUDA, 638 CENTRO;
GARAGEM - RUA CAPITÃO JOVINO, 907 ENGENHO VELHO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - RUA CAPITÃO JOVINO, 907 ENGENHO VELHO;
CRM - AV. DO RIACHO, 850 IGRA SUL;
CASA DA TERRA - AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 315 CENTRO;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - 5 PONTOS:

CASA DE PASSAGEM - STRADA DO MAR, KM 89, 2205 FAXINAL;
CENTRO DE CONVIVÊNCIA SCFV - AV. CASTELO BRANCO, 4237 CENTENÁRIO;
CREAS - RUA HERCÍLIO FARIAS ALVES, 130 IGRA SUL;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RUA JOAQUIM PORTO,
801 CENTRO;
CRAS - RUA PEDRO CINCINATO BORGES, 338;

SECRETARIA DE TURISMO - 5 PONTOS:

GUARITA - CALÇADÃO PRAIA DA CAL, 342 PRAIA DA CAL;
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO (MUSEU) - RUA JÚLIO DE CASTILHOS,
707 CENTRO;
MUSEU DO SURF – PRAÇA DA SAPT SEM NÚMERO;
CAT1 - PRAÇA XV;
CAT2 – BALONISMO;

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Marco Antônio Grossmann
Dir. Tecnologia e Inclusão Digital

ANEXO 02 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”

1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar, **juntamente com a proposta, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os seguintes documentos:
 - a) *Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;*
 - b) *Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com as Fazendas **Municipal, e Estadual** do domicílio ou sede do licitante;*
 - c) *Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, expedido pela Caixa Econômica Federal; (CRF, FGTS);*
 - d) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei Federal nº 12.440 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2012, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (<http://www.tst.jus.br/certidao>);*
 - e) *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado de forma integral acompanhado de todas alterações, se houver, ou apresentação da última alteração **Consolidada**, em se tratando de sociedades comerciais, e **Registro Comercial** no caso de empresa individual;*
 - f) ***Certidão Negativa Falimentar**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;*
 - g) ***Declaração** do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da*

- Constituição Federal. (Anexo III);*
- h) **Declaração** de que não se enquadrando nas proibições do art. 9º da Lei nº 8666/93, declaração da idoneidade da empresa e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (Anexo VIII).
- i) **Declaração** firmada pelo representante da empresa, sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123/2006 (ME, EPP ou MEI)**. **A ausência dessa declaração significará a desistência da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006. (Modelo Anexo 09)**

Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão que comprove a prestação de serviços, anterior, de objeto de natureza e vulto similar ao objeto do edital, mediante atestado fornecido por no mínimo (01) um órgão público ou privado, com identificação de quem assina o atestado.
- b) **Licença SCM Anatel.**

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para a assinatura do contrato, deverá a vencedora do certame, apresentar endereço de **escritório físico com base técnica** com a relação de equipe técnica, composta de no mínimo **03 equipes e 02 funcionários em cada equipe**. A relação da equipe técnica deverá vir acompanhada de vínculo empregatício, com a contratada da seguinte maneira:

- Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;
- No caso de funcionário, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços.

Obs. 1: O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira (a) e para acesso público após o encerramento da fase

Obs. 2: Os documentos exigidos para habilitação **deverão** ser anexados, obrigatoriamente antes da sessão de disputa, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada. Os documentos com assinatura digital deverão ser acompanhados de uma declaração com a indicação de link, no qual a pregoeira e equipe de apoio verificará a autenticidade do documento.

Obs.3: O envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, exclusivamente via sistema, adequada ao último lance ofertado da empresa vencedora, deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a negociação final, sob pena de inabilitação.

Obs. 4: Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90(noventa) dias a partir da data de expedição.

2. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

- a)** em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b)** em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c)** em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);
- Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

2.1 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

2.2 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

2.3 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

- A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

3. - Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento;**

4. - Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para executar o objeto licitado, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei.

Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 04 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021

Ao (órgão)

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021

Apresentamos nossa proposta para execução do item abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

O Prazo de Entrega de todo o objeto conforme item nº 11 do Edital.

- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PRSPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO 05 – Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021
 TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE
 LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das

responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema BLL Compras
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
(Licitante)**

Indicação de Operadores (licitante direto)			
Licitante: CNPJ: Operadores			
1	Nome: CPF: Telefone: Fax:	Função: Celular: E-mail:	
2	Nome: CPF: Telefone: Fax:	Função: Celular: E-mail:	

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data:

(assinatura autorizada com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 06 – Ficha técnica descritiva do objeto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do ITEM:
Especificação do ITEM:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO 07 – Minuta de Contrato

CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM
ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE TORRES** E A EMPRESA **XXXXXX**,
EM CONFORMIDADE COM A LEI nº 8.666/93 E LEI nº 8.883/94.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Torres/RS, inscrito no CGC/MF nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.xxx.xx, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA:

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pela Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato de conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente contrato tem por objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INTRANET/INTERNET** conforme pedido protocolado sob o nº **2742/2021**, modalidade **Pregão Eletrônico 106/2021**, Lei com base na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Decreto Municipal nº 47/2005; e em conformidade com a tabela abaixo:

Item	Discriminação	Preço unitário	Preço Total

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor

- O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), pagável conforme execução, descontados os valores relativos aos tributos, e com a(s) especificação (ões) inclusa(s) na(s) Nota(s) de Empenho(s) nº **XXX/20XX**;

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Pagamento

O pagamento será efetuado junto à Tesouraria Municipal através de transferência bancária conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente, a qual deverá ser **obrigatoriamente** uma conta jurídica vinculada ao CNPJ da Empresa Contratada, indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. A liquidação e efetivo pagamento serão feitos em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Fazenda, **exceto** por motivo devidamente justificado pela Administração. Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica, conforme disposto no Decreto Municipal 214/2015. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Torres, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e do nº do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do item e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O Município disporá de um prazo de até 3 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto.

Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da sua apresentação.

Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser apresentados num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até **30 (trinta) dias** passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

O Município não fará nenhum pagamento a Contratada, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar cópia da GEFIP da competência anterior a data de emissão da Nota Fiscal, e o protocolo de Conectividade Social; Guias, atuais, de contribuição de INSS e FGTS, pagas com competência anterior ou atual da data de emissão da Nota Fiscal, conforme ordem de serviços 07/2014, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento. Nas notas fiscais deverá ser obedecido, obrigatoriamente, sob pena de devolução da respectiva nota, o estabelecido no memorando nº 129/2016, emitido pela Secretaria de Fazenda que determina a discriminação do valor do imposto de renda (IR) explícito no corpo da nota fiscal, independentemente de valor, sendo que em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações da Contratada

- 4.1. Executar o objeto, de acordo com as especificações e exigências contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 106/2021.
- 4.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.3. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- 4.4. É vedada a transferência ou subcontratação de parte ou do total do objeto do edital.

CLÁUSULA QUINTA: Das Obrigações da Contratante

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- 5.1. Assegurar-se da boa execução, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 5.2. Verificar, para fins de constatação quanto à oportunidade e conveniência da manutenção do contrato, se os preços contratados estão em conformidade com as condições ofertadas na licitação, bem como compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- 5.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- 5.4. Documentar as ocorrências havidas;
- 5.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 5.6. Efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA SEXTA: Da Responsabilidade das Partes

I - São responsabilidades da **Contratante**:

- a) comunicar à Contratada acerca locais de execução;
- b) pagar à Contratada pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

II - São responsabilidades da **Contratada**:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- c) zelar pela execução com qualidade e perfeição;

d)manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Prazo de Execução

7.1. O presente contrato entra em vigor em **XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX** e findará em **XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX**, e poderá ser alterado nos casos previstos nos art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA: Da Forma de Execução

8.1. O prazo para o início da prestação dos serviços será em até **24 (vinte e quatro)** horas após a assinatura do contrato.

- A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi executado e informar a vencedora, no caso de desacordo com as especificações, para sua substituição.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste do Preço

9.1. Os preços propostos serão reajustados, anualmente, tendo como base os índices previstos e acumulados no período anual pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização

10.1. O Município de Torres, por intermédio dos servidores Maria do Carmo Confortti e Marco Antônio Grossmann, fiscalizarão andamento da execução dos serviços, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providencias ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo. Compete a este manter registro próprio que comprove a execução dos serviços prestados, tal qual contratado, para fins de ateste da nota.

10.2. Cabe a Secretaria solicitante proceder à fiscalização rotineira dos serviços prestados, quanto ao atendimento de todas as especificações através de servidor devidamente designado pela administração;

10.3. O responsável pela fiscalização está Investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas;

10.4. As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas a Secretaria de Fazenda, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o Município de Torres poderá aplicar ao fornecedor as sanções seguintes, nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

11.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

11.1.1.1. atraso de até 5 (cinco) horas, multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por hora de atraso, sobre o valor total do contrato;

11.1.1.2. atraso superior a 5 (cinco) horas, multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por hora de atraso, sobre o sobre o valor total do contrato, limitado a 10 (dez) horas de atraso, após será considerado inexecução parcial do contrato;

11.1.1.3. atraso superior a 10(dez) horas, multa de 5% (cinco por cento) do valor sobre o valor total do contrato, limitado a 15 (quinze) horas de atraso, após será considerado inexecução total do contrato;

11.1.1.4. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de inexecução total do contrato;

11.1.1.5. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado à vencedora o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

- Aplicadas às multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.2. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro e fornecedores do CONTRATANTE, no que couber, as demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.3. Comprovado o impedimento ou reconhecido força maior devidamente justificada e aceita pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item e seus subitens, desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando automaticamente do pagamento a ser efetuado.

11.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária

Projeto/Atividade	Elemento
1412/1289/764/779/794/747/377/333/309/440/637	33904013

recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Rescisão

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos art. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 55 desta mesma Lei.

13.2. Fica conferido à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV e V, do artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Disposições Finais

Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o Processo Licitatório nº **106/2021** - modalidade **Pregão Eletrônico**, devidamente homologado pela Autoridade Competente, e, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Fortuitos ou de Força Maior

15.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento deste contrato ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;*
- b) calamidade pública;*
- c) interrupção dos meios de transporte;*
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e*
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393*

do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

15.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

15.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicidade

Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 149/2018, artigo 3º, com fundamento no artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, o presente contrato será publicado no site: www.torres.rs.gov.br, na forma de extrato, estando o mesmo publicado em sua íntegra no portal Fly transparência e no portal LICITACON CIDADÃO do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

As partes aqui contratadas elegem único e exclusivamente o foro da cidade de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Torres, XX de XXXXXXXX de 2021.

Contratante

Contratada

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2021.

DECLARAÇÃO DE DO ART. 9º DA LEI Nº 8666/93, IDONEIDADE DA EMPRESA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, sob nº **106/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Torres, que, não temos impedimento para contratação com a Administração Pública nos termos do art. 9º de Lei Federal nº 8.666/93. Declaramos ainda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, sendo que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021, de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Cumpramos todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, ressalvadas as condições asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo CNPJ, Nome e Assinatura do Responsável legal)
(Carteira de Identidade número e Órgão Emissor)

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2021.

Declaração ME / EPP / MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESAS/ MEI / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Local e data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa